



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu – BA

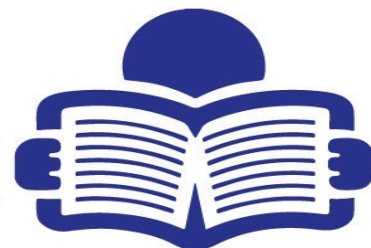
segunda-feira, 26 de abril de 2021 ♦ Ano: XII ♦ Edição Ordinária nº. 1365 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **REVOGAÇÃO LICITAÇÃO – PP Nº. 009/2021.**
- » **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.**
- » **DECRETOS Nºs 114 E 115/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro

CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP – 48.725.000



Município de Ichu.

Pregão Presencial nº 009/2021.

Deliberação da Pregoeira.

Encaminhe-se os autos à Assessoria Jurídica, para análise e confecção de parecer sobre a possibilidade de revogação do Pregão Presencial nº 009/2021.

Ichu, 23 de abril de 2021.



Talita Franklim de Sousa
Pregoeira Municipal

**Município de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro

CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000



- *Consultante: Pregoeira Municipal.*
- *Objeto da consulta: legalidade/viabilidade de se revogar por conveniência da Administração do Pregão Presencial nº 09/2021, que possui como objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.*
- *Parecerista: Ernesto Reyes - Assessor Jurídico.*

Parecer:

A Pregoeira do Município de Ichu, Sra. **Talita Franklim de Sousa**, solicitou a esta Assessoria parecer acerca da legalidade/viabilidade de se revogar por conveniência da Administração do Pregão Presencial nº 09/2021, que possui como objeto a *eventual contratação de empresa para fornecimento de brita, materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município*. São nossas considerações:

I – Mérito:

As revogações dos atos administrativos são por excelência, discricionários, desdobramento do *Princípio da Autotutela Administrativa*, prerrogativa legal da Administração, que genuinamente conhece suas reais necessidades e oportunidades.



Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP – 48.725.000



Uma vez detectada a inconveniência da realização do certame, que ainda encontra espeque na *Súmula 473 do STF*, poderá sim administração revogar o certame sobredito. Mormente no caso em apreço onde nem sequer iniciou-se a fase de lances.

Enfileira nosso entendimento, outrossim, o Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, vejamos dois deles:

“...O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza do ato discricionário, privativo da autoridade administrativa...”. (TCU Acórdão nº 3084/2007, 1ª Câmara).

“...Frise-se que a revogação de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Súmula 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido a esta Corte de Contas...”. (TCU, Acórdão nº 2119/2008).

II – Conclusão:

Dessarte, entende o Assessor subscritor, **que é legalmente possível a revogação do Pregão Presencial entelado por conveniência administrativa.**

É o parecer, s.m.j.

Ichu, 23 de abril de 2021.

Élido Ernesto Reyes Júnior
Oab/Ba 15.506



Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000



Município de Ichu.
Pregão Presencial nº 009/2021
Deliberação da Pregoeira.

Acato o parecer, revogando o Pregão Presencial em comento por conveniência da Administração.
Publique-se.

Ichu, 23 de abril de 2021.


Talita Franklim de Sousa
Pregoeira Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Ichu, Bahia, o Senhor José Gonzaga Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista das deliberações exaradas pela Pregoeira e pela equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:

Processo nº 053/2021

Licitação nº 010/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL- Menor Preço Por Lote

Data da Homologação: 26/04/2021

Objeto da Licitação: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Pneus destinados para manutenção das diversas secretárias deste município.

Homologo o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s):

✍ **AVAN PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ: 26.918.591/0001-74, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 E 06 totalizando o valor de **R\$ 408.188,00 (quatrocentos e oito mil, cento e oitenta e oito reais);**

✍ **DIJAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI**, CNPJ: 32.653.073/0001-79 vencedor do lote 05, totalizando o valor de **R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais);**

Ichu, 26 de abril de 2021.

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 114/2021 de 26 de Abril de 2021

Nomeia o senhor Yago Cordeiro de Lima, para o cargo de Chefe de Divisão de Material de Aquisição, deste Município de Ichu - Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o senhor **YAGO CORDEIRO DE LIMA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Material de Aquisição, deste Município de Ichu-Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ichu - Bahia.
Em 26 de Abril de 2021

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 115/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

*NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOREM
O CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS
FUNDEB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 25/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para comporem o Conselho do FUNDEB deste município.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

T – Anilma Atanásia Oliveira Carneiro
S – Derlan Oliveira Soares

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

T- André Luiz Lima Oliveira
S – Gabriela Ferreira de Oliveira

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

T- Cristian Leide Carneiro de Oliveira
S- Rosaneide Ferreira Oliveira



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

T- Viviane de Lima Carneiro (Recondução)
S- Nilzete Barcelar da Silva Lima (Recondução)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

T- Fernanda da Silva Oliveira
S- Geisiane Mota de Araujo

REPRESENTANTES DE DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

T- José Carlos da Cruz
S- Rubenalva Oliveira Carneiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

T- Adenilza Rodrigues de Oliveira
S- Adailton Conceição Carneiro

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

T- Regiane Dias de Santana
S- Rosimeire de Jesus Barcelar
T- Vitória Janine Portugal Paixão
S- Rosilene da Paixão Oliveira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, UM DOS QUAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

T- Michaelle Elivânia Carneiro dos Santos
S- Arianne Alves da Cruz Guimarães

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

T- Felipe Mateus dos Santos
S- Iraneide Ferreira de Almeida

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

T – João Carlos da Providência
S - Sandra Carneiro de Araujo
T – Messias Santos da Silva
S – Antonio da Conceição Santos

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

T – Pedro Macedo da Silva Filho
S – Adelson dos Anjos Almeida



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

T – Cíntia Jesus de Almeida
S – Catiane Lima Cordeiro Marques

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

- Regiane Dias de Santana

VICE-PRESIDENTE

- José Carlos da Cruz

SECRETÁRIO

- André Luiz Lima Oliveira

Artigo 2º - Excepcionalmente o mandato dos conselheiros nomeados por este decreto terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - As funções de conselheiros não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Prefeitura Municipal de Ichu – Bahia, 26 de Abril de 2021.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário